



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
Estado do Ceará

LEI Nº. 2.333, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Medalha Erasmo Rodovalho de Alencar, no âmbito do Município de Iguatu e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada a **MEDALHA ERASMO RODOVALHO DE ALENCAR**, no âmbito do Município de Iguatu.

Parágrafo Único – A Medalha a que se refere o caput deste artigo, objetiva homenagear políticos que tenham se destacado no município de Iguatu, com vistas para as comunidades, através da prestação de relevantes serviços.

Art. 2º - O formato da **MEDALHA ERASMO RODOVALHO DE ALENCAR** obedecerá ao disposto da Lei Municipal nº. 2.143, de 03 de março de 2015.

Art. 3º - Anualmente, serão entregues 02 (duas) Medalhas a pessoas eleitas pela Câmara Municipal de Iguatu, que se enquadrem no perfil constante do Parágrafo Único do art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 21 de março de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL